

Extracto de despacho

Por despacho de 22 de Maio de 1992, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas:

Engenheiro José Manuel de Vasconcelos Caiiro — dada por finda, a seu pedido, e com efeitos a partir de 5 de Julho de 1992, a sua comissão de serviço nas funções de assessor do Gabinete do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, para que fora nomeado por despacho n.º 12-I/SATOP/91, de 1 de Agosto, publicado, por extracto, no *Boletim Oficial* n.º 31, de 5 de Agosto de 1991.

Gabinete do Secretário-Adjunto para os Transportes e Obras Públicas, em Macau, 1 de Junho de 1992. — O Chefe do Gabinete, *José Augusto Ferreira dos Santos*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A SAÚDE E ASSUNTOS SOCIAIS**

Extracto de despacho

Por despacho n.º 6-I/SASAS/92, de 25 de Maio:

Licenciado Bernardino Teixeira de Carvalho — nomeado, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 87/91/M, de 20 de Maio, e nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º e artigos 12.º e 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro, para exercer, em comissão de serviço, o cargo de assessor do Gabinete da Secretária-Adjunta para a Saúde e Assuntos Sociais, pelo prazo de duração da requisição à República.

(Dispensado de visto, nos termos do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 88/89/M, de 21 de Dezembro).

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Saúde e Assuntos Sociais, em Macau, 1 de Junho de 1992. — A Chefe do Gabinete, *Maria Luísa Polleri*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA A COMUNICAÇÃO, TURISMO E CULTURA**

Despacho n.º 8/SACTC/92

Considerando que o território de Macau é um dos accionistas da Teledifusão de Macau, S.A.R.L., e tendo em vista o preenchimento dos cargos nos órgãos sociais cuja designação compete ao Território;

No uso da delegação de competências, conferida pelo n.º 2 do artigo 1.º da Portaria n.º 90/91/M, de 20 de Maio, e nos termos previstos no n.º 2 do artigo 23.º dos Estatutos da referida sociedade e no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, determino:

1. É designada para exercer as funções de membro do Conselho de Administração da Teledifusão de Macau, S.A.R.L., a licenciada

Maria do Carmo Cadima de Figueiredo, com efeitos a partir da data da assinatura deste despacho.

2. A remuneração dessas funções é a que for fixada, nos termos estatutários, pela Assembleia Geral da mesma sociedade.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, aos 28 de Maio de 1992. — O Secretário-Adjunto, *António Salavessa da Costa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Comunicação, Turismo e Cultura, em Macau, 1 de Junho de 1992. — O Chefe do Gabinete, *João Dinis*.

**SERVIÇO DO ALTO-COMISSARIADO CONTRA
A CORRUPÇÃO E A ILEGALIDADE
ADMINISTRATIVA**

Extracto de despacho

Por despacho do Ex.^{mo} Senhor Alto-Comissário contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, de 8 de Maio de 1992, anotado pelo Tribunal Administrativo em 19 do mesmo mês e ano:

Tou Wai Fong — nomeada, em comissão de serviço, intérprete-tradutora de 1.ª classe, 2.º escalão, do Serviço de Apoio Técnico do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, nos termos do disposto no artigo 32.º da Lei n.º 11/90/M, de 10 de Setembro, indo ocupar um dos lugares criados pelo Decreto-Lei n.º 7/92/M, de 29 de Janeiro, e nunca provido.

(Não é devido emolumento).

Serviço do Alto-Comissariado contra a Corrupção e a Ilegalidade Administrativa, em Macau, 1 de Junho de 1992, — O Chefe de Gabinete, *Lino José Baptista Rodrigues Ribeiro*.

SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO

Extractos de despachos

Por despachos de 20 de Fevereiro de 1992, do Ex.^{mo} Senhor Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, visados pelo Tribunal Administrativo em 21 de Maio do mesmo ano:

As professoras provisórias do ensino primário luso-chinês, abaixo mencionadas, da Direcção dos Serviços de Educação — nomeadas, em comissão de serviço, até ao termo do ano lectivo de 1991/92, para os cargos de subdirectoras de escola primária luso-chinesa e jardim de infância luso-chinês, com o acréscimo de vencimento correspondente a 20% do valor atribuído ao índice 100, nos termos dos artigos 161.º e 162.º do Regulamento do Ensino Luso-Chinês, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 22/77/M, de 25 de Junho,